

Ofício: 0854/2019

ANO: 2019

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a Aquisição de Equipamentos Odontológicos Permanentes para o apoio ao serviço de Saúde Bucal de Rondon do Pará/PA, conforme o Termo de Compromisso de Repasse de Recurso para Aquisição de Equipamentos Odontológicos Nº 1506181712281518608 de 28 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos odontológicos permanentes é de extrema necessidade pois proporcionarão uma melhora de infraestrutura no trabalho em algumas unidades. No quesito esterilização a aquisição das autoclaves é importantíssima visto que em algumas unidades as autoclaves não se encontram em condições de uso, assim a equipe de saúde bucal depara-se diante da necessidade de se deslocar a outra unidade com material lavado, mas ainda contaminado, para ser esterilizado. A aquisição da cadeira faz-se necessária pois as existentes em algumas unidades estão com muitos anos de uso que podem vir a ter danos permanentes e/ou a ampliação do serviço odontológico.

Logo, este processo licitatório justifica-se pelos fatos citados acima de forma a garantir um atendimento de qualidade aos munícipes de Rondon do Pará, no que tange serviço de saúde bucal.

Solicita-se que a aquisição descrita no objeto seja amparada pela modalidade PREGÃO, ao qual permite a esta Secretaria de Saúde conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.



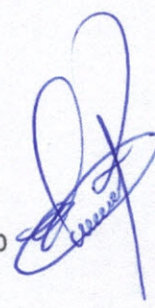
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Autoclave Horizontal de Mesa	UN	2		
2.	Cadeira Odontológica Completa	UN	1		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Autoclave Horizontal de Mesa	Autoclave horizontal de bancada à vapor sob pressão para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos Tampa e câmara de esterilização: Aço Inoxidável Modo De Operação: Digital Capacidade: 21 Litros Acessórios: Não possui Programa único de Esterilização; Desaeração e despressurização automática; Teclado de controle na cor azul; 3 bandejas em alumínio anodizado; Secagem eficiente com porta entreaberta; Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; Garantia: 2 anos; Potência: 1.600 Watts; Frequência: 50/60 Hz; Dimensão Externa: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x profundidade); Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade); Peso Líquido: 23,3 kg; Registrado ANVISA. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; É necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto; Fácil manuseio; Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V;



	21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Sem reservatório necessitando que abra a porta da autoclave e, usando o copo dosador, despejar a quantidade correta de água destilada diretamente na câmara (250 ml);
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, unidade auxiliar com sugador e o refletor Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anti corrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável, facilitando sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em PVC e tratamento anti corrosivo, evitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso, com movimentos silenciosos e sincronizados através de motores redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim riscos com vazamentos e movimentos involuntários. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, macio injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo (8) oito movimentos sendo, (4) quatro individuais e (4) quatro automáticos, sendo 3 programáveis pelo CD (volta à zero, Posição de trabalho 1 e PT2) e Last Posicion (última posição programada). Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas. Equipo acoplado com trava simples, longo, que promove um melhor posicionamento e ergonomia, facilitando o trabalho a quatro mãos, com mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação, uma mangueira para alta rotação: lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do spray individual (ar/ água) localizada na parte inferior da mesa feita pelo próprio profissional. Mesa com suporte para até (4) quatro pontas e com angulação de 45° graus, facilitando o



acesso do profissional aos instrumentos, de fácil limpeza, suporte das mangueiras integrada a mesa do equipo (peça única), escalonado evitando a queda involuntária dos instrumentos, causando danos aos mesmos. Pedal progressivo móvel para acionamento dos instrumentos. Mesa com linhas arredondadas, estrutura da mesa fabricada em material ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% de cristal.

Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação 45° graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro 6,3 mm (aproximadamente), tipo venturi.

Refletor Odontológico dotado de lâmpada halógena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000° k (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade regressiva de 25.000 a 6.000 lux, controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado e comprido que permite, permitindo a iluminação durante o procedimento, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira.

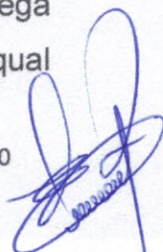
Mocho Odontológico com fácil regulagem da altura do encosto por Manopla independente que permite ajuste anatômico localizada atrás do assento, estofamento com espuma espessa revestida em laminado de PVC garantindo maior resistência e rigidez, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para regulagem de altura do assento por alavanca independente localizada em baixo do assento e base com cinco com rodízio.

A Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 12826.879000/1170-01 encontra-se no anexo deste termo de referência.



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do material, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela empresa fornecedora;
- 4.2.** A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no edital;
- 4.3.** Os equipamentos deverão ser entregues e montados no Hospital Municipal de Rondon do Pará/PA, sem quaisquer ônus adicionais para o município (contratante), conforme normas contidas no edital, a contar da data de assinatura do contrato;
- 4.4.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados;
- 4.5.** Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
- 4.6.** Depois de verificada a qualidade e quantidade dos equipamentos de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente e será informado ao fornecedor a data para instalação dos mesmos;
- 4.7.** Os equipamentos e materiais permanentes entregues em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às características mínimas exigidas neste termo, sem acréscimo de valor.
- 4.8.** O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 4.9.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 4.10.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos equipamentos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;



4.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos o artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os equipamentos e materiais permanentes nas quantidades, local e prazo estipulado.

5.2. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os equipamentos e materiais permanentes que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste termo de referência, sem acréscimo de valor.

5.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ocorrer a dispensa da entrega;

5.4. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamentos e materiais permanentes que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

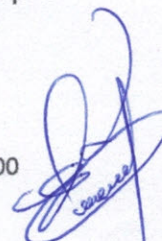
5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes resultantes deste processo licitatório.

5.6. Entregar junto a sua proposta os manuais de instalações dos equipamentos contendo as instruções e orientações de montagem dos mesmos;

5.7. E o que mais couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

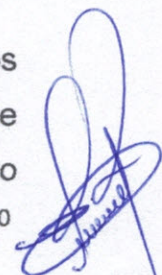


6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

- 7.1.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local;
- 7.2.** Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.
- 7.3.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 7.4.** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.
- 7.5.** O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.
- 7.6.** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 7.7.** O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício



solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

- 7.8. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 7.9. A contratada deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

8. DA VIGÊNCIA

O Pregão terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados durante esse período.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora LILIAN VITT MUTZ PEREIRA, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.3. Caberá à fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora designada deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS.

10.4. O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

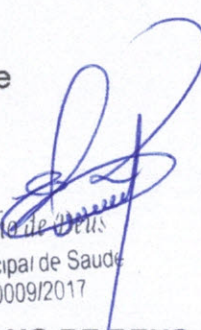
Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes do Pregão.

12.RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: Eilla Ramalho de Deus

Função: Secretária Municipal de Saúde

E-mail: eillaramalho@yahoo.com



Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017